



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 188 / 2023

**INSTITUI O "PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
MIDIÁTICA" NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º- Fica instituído no município Maracanaú o "Programa de Educação Midiática" que poderá ser desenvolvido através de parcerias com universidades, empresas privadas, organizações da sociedade civil ou por equipes profissionais especializadas em diversas áreas, como educação, sistema de informação e comunicação social.

Parágrafo único - As parcerias descritas no "caput" serão realizada após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

Art. 2º- O "Programa de Educação Midiática" visa:

- I - promover debates, campanhas e ações educativas em instituições de ensino e áreas públicas com grande concentração de pessoas sobre as possibilidades e perigos da internet, redes sociais e outros meios de comunicação;
- II - possibilitar a capacitação de pais, responsáveis e professores sobre a temática, de modo a poder melhor orientar os alunos;
- III - estabelecer uma rede de acompanhamento e auxílio para pessoas que tenham encontrado problemas e complicações em decorrência do uso da internet e redes sociais;
- IV - propiciar o uso responsável da Internet e das redes sociais, difundindo o conceito de cidadania digital;
- V - desenvolver habilidades e pensamento crítica que contribuam para a utilização da Internet e redes sociais com segurança e para a detecção de fontes de informação confiáveis;
- VI - organizar eventos e atividades que divulguem o conceito de educação midiática, assim como diretrizes e estratégias para abordar a questão no âmbito familiar;
- VII - estimular o dialogo entre jovens e outros setores da sociedade, principalmente seus pais e professores, fortalecendo a parceria da família



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

e da escola na implementação da educação midiática;

VIII - incentivar o desenvolvimento de pesquisas locais e outros trabalhos científicos sobre o tema, dada a escassez de informação e comunicação social.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 06 DE
Junho DE 2023.

Romualdo Bezerra

VEREADOR

ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A chamada "sociedade da informação", com a conseqüente disseminação do acesso a Internet na sociedade brasileira, coloca o Poder Público diante de desafios enormes. No que tange a formulação e implementação de políticas públicas de educação com foco específico na conscientização e bom uso das ferramentas digitais, ainda há lacunas a serem preenchidas.

Fala-se muito sobre a inclusão digital, mas o tema Educação Midiática (que trata as práticas adequadas de utilização da internet e outras mídias) ainda não foi devidamente estudado e debatido pela sociedade.

Falar sobre educação midiática não implica apenas a discussão sobre a privacidade e a segurança da informação; trata-se de uma ampla e constante abordagem sobre a cidadania global, legislação e ética digital em toda e qualquer forma de comunicação virtual.

O assunto é de extrema importância principalmente devido à falta de cuidado e despreparo da população quanto ao bom uso da internet, redes sociais e outros meios de comunicação.

O "Programa de Educação Midiática" visa transmitir à nossa população, os conhecimentos necessários para o uso adequado e seguro dos recursos da tecnologia de comunicação digital, assim como demarcar as fronteiras de seus direitos, deveres e oportunidades. Por exemplo, é preciso ensinar aos munícipes práticas de segurança na internet e intrínsecas à cidadania digital, como a criação de senhas, a compreensão dos padrões de conduta ética e responsável na internet, a detecção de informações e notícias falsas, a denúncia de conduta inadequada por parte de outros usuários e internautas e o reconhecimento de fraudes on-line para evitar o roubo de identidade.

A presente proposição pretende dotar nossos munícipes de conhecimentos relativos às modalidades de interação com o mundo virtual e com as ferramentas de tecnologia da informação, preparando-os para utilizar a internet de modo seguro, acessar apenas informações confiáveis e evitar ataques e agressões virtuais.

Da mesma forma, o projeto também contribuirá para que a educação midiática seja incorporada à rotina doméstica pelas famílias, estimulando o diálogo presencial e o enriquecimento das relações humanas.

Por fim, esperamos que, em longo prazo, o presente Projeto possa contribuir para o estabelecimento de uma cultura de paz e educação para toda a comunidade Maracanaúense, principalmente na relação familiar.